

AO EXPEDIENTE
Em 31 MAR 2008

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa

01 ABR 2008

Protocolo 283/08
Processo 261/08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 052, DE 28 DE MARÇO DE 2008.

01 04 08

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebido em 31/03/08
Nome: [assinatura]

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 385.200,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia".

Senhores Deputados, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas corrente do Executivo, até o montante de R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme demonstrativos em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 28 DE MARÇO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial até o montante de R\$ 385.200,00 em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, para o atendimento de despesas corrente, no presente exercício até o montante de R\$ 385.200,00 (Trezentos e oitenta e cinco mil e duzentos reais), em favor do Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



2

ANEXO II

CRÉDITO ESPECIAL		REDUZ		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			385.200,00
19.013.23.694.1257.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3.3.60	3240	200.000,00
		4.4.90	3240	185.200,00
		TOTAL		385.200,00

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO DE INVESTIMENTO E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FIDER			385.200,00
19.013.23.694.0000.0233	DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR	3.3.90	3240	122.200,00
		3.3.90	3240	1.000,00
19.013.23.694.1257.2716	CONCEDER INCENTIVOS FINANCEIROS	3.3.50	3240	262.000,00
		TOTAL		385.200,00